Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.343, de 13 de setembro de 1.983

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para recuperação parcial de pontes".

ARTUR NEGR, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de recuperação parcial de duas pontes a saber: Rio Pirapora, interligando a SP 79 Atual ao Bairro da Pirapora e chegando até o Município de Salto de Pirapora, zona rural, Estrada Municipal do Pirapora PDD 325, Córrego Itaculumi, interligando a SP79 atual à antiga SP72, passando pelo Bairro do Jurupará (Estrada Municipal PDD 317), na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$..... 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 13 de setembro de 1983.

Artur Negr
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Fiore
Chf. Sec. Exp. Ger.